

Processo n.: @RLI 20/00065680

Assunto: Relatório de inspeção sobre a viabilidade econômico-financeira referente à Taxa de Preservação Ambiental do Município

Responsável: Juliano Duarte Campos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 290/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção realizada na Taxa de Preservação Ambiental do Município de Governador Celso Ramos com o objetivo de analisar se a respectiva taxa possuía viabilidade econômico-financeira.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 10/2022

Data da Sessão: 30/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC